

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 68/2020.

OBJETO: **Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 68/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O título dos Anexos I e II foi corrigido com a substituição da citação de “Projeto” para a respectiva referência à “Lei” como forma de padronização do texto legislativo.

Foi realizada a alteração proposta pela Emenda n.º 1

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 68, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Autodesignado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 68/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, por anulação, serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento de 2020, vinculadas às obras do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Prefeito em Exercício

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo - Interino

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE...,DE..., DE 2020.

Suplementação de Créditos (Créditos Adicionais)

Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03.02.00.17.512.3001.2005.4.4.90.52.00	1113	100	20.000,00
03.02.00.17.512.3001.1003.4.4.90.51.00	1099	100	1.200.000,00
Total (R\$)			1.220.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE...,DE...,
DE 2020.

Anulação de Créditos (Origem do Recurso)

Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03.02.00.17.512.3002.1005.4.4.90.51.00.	1115	100	1.220.000,00
Total (R\$)			1.220.000,00